



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Desenvolve
Queluz

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 838, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 778/17.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 778/17 com a seguinte redação:

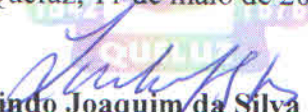
“**Artigo 1º** -

§ 5º - Os serviços agrícolas poderão ser prestados a cidadãos queluzenses que possuam imóveis rurais em Municípios limítrofes a cidade de Queluz.


.....

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 11 de maio de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645